



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.795/2021

Autoriza e regulamenta descontos de folha de pagamento, referente a financiamentos de créditos consignados em Bancos e Cooperativas

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado e regulamento na forma constante deste decreto os descontos em folha de pagamento, referente a financiamentos de crédito consignado com Bancos e Cooperativas credenciados.

Artigo 2º - A margem consignável, não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, acrescido de margens fixas e deduzidos os descontos legais, com prazo máximo de até 120 (cento e vinte meses).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2021

RICARDO
ANTONIO
ORTINA:02069708
977

Assinado de forma digital
por RICARDO ANTONIO
ORTINA:02069708977
Dados: 2021.09.09
11:47:24 -03'00'

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 30/09/2023
JORNAL: AMP
Ortina
EDIÇÃO: 2076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3795/2021

DECRETO Nº 3.795/2021

Autoriza e regulamenta descontos de folha de pagamento, referente a financiamentos de créditos consignados em Bancos e Cooperativas

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado e regulamento na forma constante deste decreto os descontos em folha de pagamento, referente a financiamentos de crédito consignado com Bancos e Cooperativas credenciados.

Artigo 2º - A margem consignável, não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, acrescido de margens fixas e deduzidos os descontos legais, com prazo máximo de até 120 (cento e vinte meses).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE
2021

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D71BF37D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/09/2021. Edição 2346

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>